



C.M.V.
Proc. Nº: 1797 / 17
Fls. 01
Resp: ①

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

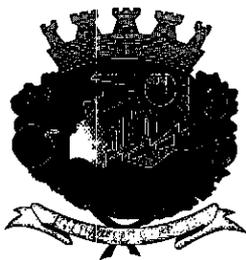
Requerimento n. 563 /2017

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Os Vereadores **LUIZ MAYR NETO** e **KIKO BELONI** requerem, seguindo às disposições regimentais e após apreciação e aprovação em Plenário, que seja encaminhado ao Exmo. Prefeito Municipal este Requerimento para obter informações sobre os convênios firmados com a iniciativa privada para adoção de praças, jardins e logradouros públicos, nos termos da Lei n. 2.783/94 e do Decreto Municipal n. 7.353/09.

1. Quantos convênios foram firmados entre a Prefeitura e a iniciativa privada, nos termos da Lei n. 2.783/94 e do Decreto Municipal n. 7.353/09, desde sua entrada em vigor até a data presente?
2. Existem convênios em vigor? Quantos e com quais pessoas físicas ou jurídicas?
3. Em algum período, já houve a iniciação de processos administrativos objetivando obter a cooperação para a conservação de áreas públicas, nos termos do art. 2º, parágrafo único, Decreto Municipal n. 7.353/09? Caso negativo, há a pretensão de fazê-los?



C.M.V. _____
Proc. N°: 1797/17
Fls. 02
Resp: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Diante da grave crise financeira pela qual passa o município, iniciativas que possam representar qualquer diminuição de despesas serão sempre bem-vindas, sobretudo quando aliadas com a resolução de demandas da população, como a manutenção e conservação de áreas verdes do município, como praças e jardins.

A referida Lei n. 2.783/94, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 7.353/09 já autorizou o Executivo a estabelecer convênios com a iniciativa privada, visando a adoção de praças, jardins e logradouros públicos, de modo que seja transferida a eles a responsabilidade pela manutenção e conservação dos espaços adotados, assim podendo representar economia para os cofres públicos.

Desta forma, este requerimento tem a finalidade de buscar respostas para que os Vereadores subscritores, desempenhando sua função fiscalizatória e de representantes do povo, possam tomar conhecimento das informações em questão, conforme determina o art. 199 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valinhos.

Sem mais, cumprimento com elevada estima e consideração.

Valinhos, 13 de abril de 2017.

LUIZ MAYR NETO

Vereador

KIKO BELONI

Vereador